



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 2483-CAS/CPAN/UFMS, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Aprova as Normas de utilização da Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFMS, aprovado pela Resolução nº 137, Coun, de 29 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Resolução nº 517, CD, de 5 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 469, Coex, de 18 de junho de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23449.000059/2026-81, resolve, *ad referendum*:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de utilização da Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal.

Art. 2º Esta resolução estabelece as normas de organização, funcionamento, agendamento e utilização da Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), destinada ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, esporte, cultura, lazer e integração da comunidade acadêmica.

Paragrafo único. O disposto nestas normas aplica-se a todos os usuários da Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), internos ou externos, devidamente autorizados.

Art. 3º A Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul constitui patrimônio pedagógico, esportivo e de lazer da Universidade, tendo por finalidade:

- I - propiciar condições adequadas para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II - apoiar projetos e ações esportivas culturais e recreativas institucionais;
- III - incentivar a prática esportiva e a convivência comunitária;
- IV - possibilitar o treinamento e a preparação de equipes representativas da UFMS;
- V - promover o uso responsável, seguro e sustentável do espaço esportivo.

Art. 4º A administração e a gestão da Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) são de responsabilidade da Coordenação Administrativa do Câmpus do Pantanal.



§ 3º Os usuários externos ou os responsáveis pela reserva somente poderão ser autorizados a utilizar a Quadra de Esportes mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, anexo a esta resolução.

Art. 11 O responsável pelo agendamento responderá pelo uso inadequado do espaço, pela conduta dos participantes e por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 12 São responsabilidades dos usuários da Quadra de Esportes:

- I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II – zelar pela conservação, limpeza e organização do espaço durante e após o uso;
- III – utilizar exclusivamente os equipamentos e materiais autorizados;
- IV – respeitar os horários autorizados;
- V – comunicar à gestão qualquer irregularidade, dano ou ocorrência;
- VI – responsabilizar-se por danos materiais causados ao patrimônio da UFMS.

Art. 13 É vedado aos usuários da Quadra de Esportes:

- I – utilizar o espaço sem agendamento ou autorização;
- II – danificar estruturas, equipamentos ou materiais;
- III – introduzir ou utilizar equipamentos não autorizados;
- IV – realizar adaptações ou marcações no piso ou nas estruturas sem autorização prévia;
- V – utilizar *skate*, patins, patinetes, bicicletas ou similares, excetuando-se equipamentos de apoio a pessoas com deficiência;
- VI – acessar o espaço com bebidas alcoólicas, substâncias ilícitas ou materiais que coloquem em risco a segurança dos usuários; e
- VII – utilizar a Quadra para fins diversos daqueles autorizados.

Art. 14 O descumprimento das normas previstas neste Regulamento poderá acarretar, após apuração dos fatos, se comprovada a irregularidade, a aplicação das seguintes penalidades:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do direito de uso; ou
- III – suspensão definitiva do direito de uso.

Parágrafo único. Além das penalidades previstas neste artigo, servidores, estudantes e usuários externos, estarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e disciplinar, sem prejuízo de ressarcimento ao erário, conforme a legislação vigente.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Administrativo.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRELIZA CRISTINA DE SOUZA.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Andreliza Cristina de Souza, Presidente de Conselho**, em 04/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6387049** e o código CRC **E28ACF2A**.

CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000005/2020-21

SEI nº 6387049





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO CÂMPUS DO PANTANAL.

RESOLUÇÃO Nº 2483-CAS/CPAN/UFMS, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu, _____, CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, telefone _____, e e-mail _____, na condição de responsável pela reserva, declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem a utilização da Quadra de Esportes do Câmpus do Pantanal da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Declaro que a utilização da Quadra ocorrerá exclusivamente no período, data e horário previamente autorizados pela gestão do espaço, responsabilizando-me integralmente pela minha conduta e pela conduta de todos os participantes sob minha responsabilidade.

Comprometo-me a:

- I – cumprir integralmente as normas de utilização da Quadra de Esportes e demais normas institucionais aplicáveis;
- II – zelar pela conservação, integridade, limpeza e organização do espaço e de seus equipamentos, antes, durante e após a utilização;
- III – garantir que os participantes respeitem as orientações da gestão, os horários autorizados e as regras de segurança;
- IV – não permitir a utilização da Quadra para fins diversos daqueles previamente autorizados;
- V – responsabilizar-me por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da UFMS, decorrentes de uso inadequado, negligência ou conduta indevida dos participantes;
- VI – comunicar imediatamente à gestão da Quadra qualquer ocorrência, acidente, dano ou irregularidade verificada durante o uso do espaço; e
- VII – assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal, por danos, prejuízos ou acidentes ocorridos durante a utilização da Quadra de Esportes.

Declaro, ainda, estar ciente de que a UFMS não se responsabiliza por acidentes pessoais, danos materiais ou extravio de objetos ocorridos durante a utilização da Quadra, sendo tais responsabilidades atribuídas exclusivamente ao responsável pela reserva.

O descumprimento das normas estabelecidas poderá implicar a suspensão imediata do uso da Quadra, bem como o impedimento de futuras autorizações, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Data:



Assinatura:

CONSELHO DO CÂMPUS DO PANTANAL

Av. Rio Branco, 1270

Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

Referência: Processo nº 23449.000005/2020-21

SEI nº 6387373

